

COORDENAÇÃO GERAL DE FINANÇAS/DF

Termo de Referência 27/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
27/2026	443033-COORDENAÇÃO GERAL DE FINANÇAS/DF	RAFAEL FELIX DE SA SILVA	20/10/2026 11:45 (v 0.5)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		02070.009880/2026-29

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

(Processo Administrativo nº 02070.009880/2026-29)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de subscrição de direitos de uso de softwares e soluções da plataforma Microsoft, por meio do programa Enrollment for Education Solutions (Microsoft EES), na modalidade Software as a Service (SaaS) nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	CATSER	Especificação	Identificador Microsoft (SKU)	Identificador Catálogo 6.0 SGD/MGI	Unidade de Medida	QTQ	Valor Unitário (PMC-TIC) (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
	1	27502	O365 A1 Edu Sub Per User	M6K-00001	MS.6.0-B0611	Subscrição Mensal	4000	0,00	0,00
	2	27502	M365 A3 Unified Edu Sub Per User	AAD-38391	MS.6.0-B0561	Subscrição Mensal	3500	33,36	1.401.120,00
	3	27502	M365 A5 Unified Edu Sub Per User	AAD-38400	MS.6.0-B0592	Subscrição Mensal	1500	68,7	1.236.600,00

1	4	27502	Teams Rooms Pro Edu Sub Per Device	V9I-00001	MS.6.0-B0799	Subscrição Mensal	50	102,34	61.404,00
	5	27502	CIS Suite Standard Core ALng LSA 2L (EDU)	9GA-00006	MS.6.0-B0026	Subscrição (12 meses)	24	141,77	3.402,48
	6	27502	Defender Endpoint Server Edu Sub	1O1-00003	MS.6.0-B0401	Subscrição Mensal	205	35,33	86.911,80
	7	27502	Power Apps Premium Edu Sub Per User	SEK-00001	MS.6.0-B0649	Subscrição Mensal	200	56,32	135.168,00
	8	27502	Power Automate Premium Edu Sub Per User	1SM-00001	MS.6.0-B0656	Subscrição Mensal	50	52,79	31.674,00
	9	27502	Power Automate Process Edu Sub	8F9-00001	MS.6.0-B0658	Subscrição Mensal	20	580,69	139.365,60
	10	27502	Power Pages Auth Users T3 Edu Sub (1000 Units 100 User/Site/Mo Min)	WEX-00001	MS.6.0-B0686	Subscrição Mensal	25	193,56	58.068,00
	11	27502	Power BI Pro Edu Sub Per User	NK5-00001	MS.6.0-B0674	Subscrição Mensal	150	13,44	24.192,00
	12	27502	Microsoft 365 Copilot EDU Add-on	AAU-89322	MS.6.0-B0602	Subscrição Mensal	500	117,33	703.980,00
	13	27502	Copilot Studio Edu Sub (Messages)	YGB-00001	MS.6.0-B0029	Subscrição Mensal	50	774,25	464.550,00
	14	27502	M365 Extra Storage CAO Edu 10TB Sub Add-on	YGP-00001	MS.6.0-B0601	Subscrição Mensal	20	1919,43	460.663,20
	Valor Total Estimado								4.807.099,08

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns** uma vez que apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua necessidade é permanente e contínua, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a otimização e celeridade dos fluxos e procedimentos de contratações anuais, desafogando os setores de compras e licitações com a repetição da demanda apresentada, bem como evitando eventuais interrupções do fornecimento.

Prazo de vigência

- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. Em observância ao art. 13 da IN SGD-ME nº 94/2022, procurou-se definir o objeto deste certame de forma precisa, suficiente e clara, sem a utilização de especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento da solução. Dessa forma, o Estudo Técnico Preliminar e o presente Termo de Referência ateu-se aos princípios da isonomia e da competitividade, constantes no art. 5º da Lei n. 14.133, de 2021, procurando buscar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- 1.7. O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa SGD nº 94/2022, incluindo a diretriz do subitem 1 (Contratação de licenciamento de software e serviços agregados) do Anexo I, além da Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023, que estabelece modelo de contratação de software e de serviços de computação em nuvem, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal, não infringindo nenhuma das vedações dessa norma, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição. O presente planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto e está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão.
- 1.8. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 1.9. Registra-se que o objeto é constante do Catálogo de Soluções de TIC com condições padronizadas SGD/MGI, versão 6.0 - produtos e serviços educacionais. (disponível no seguinte link: <https://bit.ly/4sirB1k>)

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se para atendimento das necessidades de apoio operacional aos usuários do ICMBio, provendo regularidade contratual para licenciamento Microsoft. Considerando que não há garantia objetiva de renovação da contratação realizada em 2024, que tem vigência até dezembro de 2026, é imprescindível a previsão de uma nova contratação para a manutenção deste serviço que é essencial às atividades dos servidores e colaboradores deste Instituto.

2.1.1. Os servidores e colaboradores do ICMBio utilizam, desde 2017, de forma gradual e crescente, as soluções da Microsoft como ferramentas de escritório para edição de texto, planilhas e apresentações; ferramenta de correio eletrônico institucional; comunicação por meio de videoconferência; transmissão de eventos e reuniões; armazenamento compartilhado de dados em nuvem, dentre outras.

2.1.2. O contrato atual fornece ao ICMBio o licenciamento da suíte de escritório Microsoft 365, servidor de e-mail corporativo, ferramenta de mensageria eletrônica Teams, de business intelligence (BI) Power Bi Pro, dentre outros aplicativos e licenciamento para equipamentos do datacenter.

2.1.3. A solução já é amplamente utilizada pelo ICMBio e pela Administração Pública. Conforme dados coletados da consultoria Gartner, publicado em 2025, o Microsoft 365 detém aproximadamente 77% do mercado corporativo mundial de suítes SaaS de produtividade, consolidando-se como a principal plataforma de colaboração e produtividade empresarial utilizada globalmente. O Microsoft 365 tornou-se a principal plataforma corporativa integrada de produtividade, colaboração, segurança e inteligência artificial, sendo utilizada por milhões de organizações no mundo e consolidando-se como padrão de mercado para ambientes empresariais.

2.1.4. Ainda, em atenção à Estratégia Federal de Governo Digital 2024-2027, tendo como um de seus princípios, o "Governo Inteligente e Inovador", faz-se necessário a adoção de ferramentas de Inteligência Artificial (IA) que utilizem

a tecnologia e os dados como chave para otimização no atendimento às necessidades dos cidadãos e organizações. Especificamente o "Objetivo 6 - Fomentar o uso inteligente de dados pelos órgãos do governo" promove uma série de iniciativas que vão ao encontro da utilização da IA para a promoção da transformação digital do serviço público.

2.1.5. A pretensa contratação é de suma importância pois são ferramentas de uso diário e contínuo dos colaboradores do ICMBio. Essas ferramentas são imprescindíveis na realização das atividades operacionais que contribuem diretamente com a atividade fim do Instituto que tem como missão formular e implementar políticas públicas ambientais visando proteger o meio ambiente e promover o desenvolvimento socioeconômico sustentável.

2.1.6. Além disso, a utilização das soluções Microsoft traz benefícios técnicos significativos, destacando-se pela sua confiabilidade, usabilidade e capacidade de interoperabilidade com outras soluções tecnológicas já existentes no ICMBio. A renovação de licenças deve englobar não apenas a subscrição dos direitos de uso de softwares já em uso, mas também a inclusão de novos serviços que atendam a demandas emergentes.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

2.3. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia Federal de Governo Digital 2024-2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024-2025 do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS
6	Fomentar o uso inteligente de dados pelos órgãos do governo
7	Fomentar o ecossistema de inovação aberta
8	Desenvolver habilidades digitais dos servidores
14	Otimizar a oferta de infraestrutura compartilhada de tecnologia da informação e comunicação para o fortalecimento do governo digital

PLANO OPERACIONAL - PDTI 2024-2025*				
TEMA	OBJETIVOS	RESULTADOS	ID	AÇÕES
1. Ampliação do ecossistema tecnológico com vistas a incentivar a inovação.	2. Prover equipamentos e soluções de TI para atender as necessidades dos usuários de TI.	4. Disponibilizar o quantitativo de licenças soluções de workplace e colaboração atualizado às demandas institucionais.	T1. O2. R4. A1	Contratar ou renovar licença de software para suíte de escritório.

* O PDTI do ICMBio foi prorrogado até dezembro de 2026

ALINHAMENTO AO PAC/PGC 2026

ITEM	DESCRIÇÃO
443033-92/2026	Contratação de subscrições de licenças de direitos de uso de softwares e soluções da Microsoft

Estimativa da Demanda

2.4. O dimensionamento da estimativa da demanda dos serviços pautou-se pela quantidade de servidores e colaboradores em atividade no ICMBio. Atualmente, com 351 (trezentas e cinquenta e uma) Unidades de Conservação existentes em todo país o Instituto possui uma estrutura institucional apoiada por aproximadamente 7.742* (sete mil setecentos e quarenta e dois) colaboradores lotados nas diversas Unidades distribuídas em todo o território nacional, equipes que atuam nos mais de 174 (cento e setenta e quatro) milhões de hectares de áreas protegidas de responsabilidade do Governo Federal. *Referencia: Agosto/26

2.5. Conforme apontado no Documento de Formalização da Demanda para esta contratação, o ICMBio é reconhecido pelo ordenamento jurídico brasileiro como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), nos termos da Lei nº 13.243/2016 e do Decreto nº 9.283/2018. Essa qualificação é reservada a entidades que exercem, de forma integrada, atividades de pesquisa básica ou aplicada, desenvolvimento tecnológico, inovação e formação de recursos humanos – características que definem o Instituto.

2.6. Ainda, ressalta-se que o ICMBio mantém o Centro de Formação em Conservação da Biodiversidade – ACADEBio, instituído pela Portaria ICMBio nº 528/2009, instalado na Floresta Nacional de Ipanema, em Iperó (SP). A ACADEBio dispõe de infraestrutura de campus universitário próprio: salas de aula, laboratório de informática, auditório com capacidade para 200 pessoas, biblioteca especializada, alojamento para participantes e plataforma de ensino a distância (AVA-ICMBio), desenvolvida e operada pelo próprio Instituto.

2.7. Estas características tornam o ICMBio elegível para aquisição de licenciamento de soluções Microsoft na modalidade de licenciamento Enrollment for Education Solutions - EE, conforme já verificado e validado com aquele fabricante.

2.5. Dessa forma, A estimativa da demanda do licenciamento em questão está pautada na quantidade de colaboradores e na distribuição geográfica destes nas unidades descentralizadas do ICMBio, conforme apontado na seção 8 do Estudo Técnico Preliminar, anexo ao presente instrumento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste em *fornecimento de licenças de subscrição de direitos de uso de softwares e soluções da plataforma Microsoft - Enrollment for Education Solutions (Microsoft EES), na modalidade SaaS (software como serviço)*.

3.2.1 O modelo Enrollment for Education Solutions (EES) caracteriza-se como contratação de licenciamento por subscrição, na qual a Administração adquire o direito temporário de uso dos produtos Microsoft durante período determinado, normalmente anual ou plurianual, incluindo atualização contínua das versões, serviços associados e possibilidade de ajuste periódico dos quantitativos contratados, não havendo aquisição definitiva (perpétua) das licenças.

3.2.2 O modelo de licenciamento por subscrição (Software as a Service – SaaS) permite o uso do software mediante pagamento recorrente, configurando como uma despesa de custeio. Ele oferece flexibilidade para ajustar a quantidade de licenças conforme a necessidade, com pagamento baseado no número de licenças ativas, garantindo atualização contínua e cobertura de garantia.

3.2.3. Importa ressaltar que a adoção do licenciamento por subscrição, na modalidade de Software como Serviço (SAAS), está em consonância com os princípios estabelecidos pela Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio:

4.1.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1.1. Manter a continuidade do negócio, de modo que os sistemas e serviços de TI essenciais para o ICMBio continuem em funcionamento após o término da vigência do atual contrato de licenciamento Microsoft;

4.1.1.2. Provimento das ferramentas de escritório para edição de texto, planilhas, apresentações e colaboração entre equipes;

4.1.1.3. Prover recurso de comunicação por meio de videoconferência, contribuindo com redução da necessidade de viagens e deslocamentos quando for possível;

4.1.1.4. Prover recurso de transmissão de eventos e reuniões, ampliando a capacidade do alcance de eventos realizados nas dependências da rede ICMBio;

4.1.1.5. Provimento de recursos de trabalho cooperativo, tais como: ambiente de chat e foro, controladores de tarefas, planos de trabalho e gerenciamento de projetos;

4.1.1.6. Provimento de ferramenta de correio eletrônico institucional para usuários e Unidades do ICMBio, com caixas compartilhadas, listas de distribuição, contatos, publicações em intranet e internet;

4.1.1.7. Prover infraestrutura para aumentar o nível de segurança de acesso das contas dos usuários do ambiente do Escritório Digital, tais como antivírus e duplo fator de autenticação;

4.1.1.8. Prover infraestrutura para armazenamento e compartilhamento de arquivos eletrônicos em ambiente de nuvem, permitindo o acesso mesmo fora do ambiente da rede do ICMBio;

4.1.1.9. Prover solução para autenticação e gerenciamento de identidades em nuvem que permita autenticação nas estações de trabalho do ICMBio e nos atuais sistemas utilizados;

4.1.1.10. Prover solução de Inteligência Artificial - IA por meio de ferramentas que otimizem o atendimento às necessidades do cidadão promovendo a transformação digital do serviço público.

4.1.1.11. Contratação como serviço na modalidade SaaS (Software como Serviço) com vistas a possibilitar melhor controle do licenciamento dos produtos, instalação, manutenção e atualização e por conseguinte melhor alocação dos recursos, além de manter o alinhamento à diretriz trazida pela alínea h do inciso II do artigo 11 da Instrução Normativa nº 94/2022 SGD/ME;

4.1.1.12. Promover o suporte e atualização tecnológica da solução durante o tempo de uso;

4.1.1.13. Prover solução para criação de aplicações corporativas para apoiar processos administrativos e finalísticos, independentemente da complexidade das integrações necessárias;

4.1.1.14. Prover solução para implementação de automações que reduzam atividades manuais e aumentem a produtividade das unidades organizacionais;

4.1.1.15. Prover solução para elaboração de painéis gerenciais e indicadores para apoio à tomada de decisão;

4.1.1.16. Prover solução para o desenvolvimento de agentes virtuais capazes de prestar atendimento a usuários internos e externos, automatizando respostas e execução de tarefas;

4.1.1.17. Prover solução de modo que novas aplicações e automações sejam desenvolvidas durante toda a vigência contratual sem necessidade de aquisição de nova plataforma tecnológica.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

4.3. Requisitos Legais

4.3.1 O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021; à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022; Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD); Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023 e a outras legislações aplicáveis;

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. Tendo em vista a disponibilização da solução no modelo de serviço SaaS (Software as a Service), a CONTRATADA deverá assegurar que todas as licenças disponibilizadas permaneçam elegíveis ao recebimento das atualizações de funcionalidades, correções de falhas, melhorias de desempenho e atualizações de segurança disponibilizadas pelo fabricante durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional para o ICMBio.

4.4.2. A CONTRATADA deve fornecer suporte técnico abrangente para as licenças Microsoft adquiridas durante todo o período da vigência e nas eventuais renovações. O suporte deve incluir assistência para instalação, configuração, solução de problemas e atualizações de software e serviços descritos neste documento, sem nenhum ônus adicional para o ICMBio.

4.4.3. O suporte deve atender ao requisito de disponibilidade do tipo 24x7x365 (24h por dia, 7 dias por semana, durante todo o ano) e ser acessível para abertura de chamados através de website, e-mail e/ou telefone (ou outros) e ser prestado no idioma português brasileiro (ou por meio de um tradutor).

4.4.4. O atendimento deverá ocorrer de forma preferencialmente remota. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada em acordo com a CONTRATANTE. Nos dois casos, sempre com acompanhamento pela equipe técnica da CONTRATANTE, não havendo qualquer ônus para a contratante, no caso de atendimento presencial.

4.4.5. A solução deverá contemplar a disponibilização contínua de correções de vulnerabilidades e atualizações de segurança fornecidas pelo fabricante, garantindo a manutenção do nível de proteção dos ambientes utilizados pelo ICMBio.

4.4.6. As licenças fornecidas deverão permanecer cobertas pelo suporte oficial do fabricante durante toda a vigência do contrato, possibilitando acesso às atualizações, documentação técnica, base de conhecimento e demais recursos disponibilizados pela Microsoft aos clientes do programa de licenciamento.

4.4.7. A CONTRATADA deverá realizar, quando solicitado pelo ICMBio, os procedimentos administrativos relacionados ao licenciamento, tais como, inclusão, remoção, remanejamento e atualização das assinaturas contratadas, observadas as regras do programa Microsoft aplicável.

4.4.8. A CONTRATADA deverá assegurar que o licenciamento permaneça aderente às regras do fabricante, comunicando previamente quaisquer alterações que possam impactar o contrato ou a utilização das licenças.

4.4.9. O ICMBio deverá ter acesso às novas versões, funcionalidades e evoluções dos produtos licenciados disponibilizadas pelo fabricante, desde que abrangidas pelo programa de licenciamento contratado, sem necessidade de aquisição de novas licenças.

4.4.10. As atualizações promovidas pelo fabricante não deverão exigir reinstalação das licenças nem provocar perda das configurações, dados ou customizações existentes, ressalvadas as limitações inerentes às políticas de atualização da Microsoft.

4.4.11. A CONTRATADA deverá informar ao ICMBio, com antecedência razoável, eventos relacionados ao ciclo de vida dos produtos licenciados, incluindo anúncios de descontinuidade (End of Support, End of Life), substituições de produtos e mudanças relevantes no programa de licenciamento.

4.4.12. A CONTRATADA deverá prestar apoio técnico-administrativo na gestão do tenant Microsoft do ICMBio, incluindo orientações quanto ao licenciamento, ativação de benefícios, associação de assinaturas e resolução de inconsistências relacionadas às licenças contratadas.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.5.3. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.5.4. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Atividade, Tarefa ou Serviço	Prazo máximo de início da execução do serviço	Prazo máximo de término da execução do serviço
Emissão da Ordem de Serviço (OS)	1 dia útil	até 15 (quinze) dias
Emissão de Termo de Recebimento Provisório (TRP)	1 dia útil após entrega das licenças	até 15 (quinze) dias após entrega das licenças
Emissão de Termo de Recebimento Definitivo (TRD)	1 dia útil após emissão do TRP	até 15 (quinze) dias após emissão do TRP
Emissão de Nota Fiscal (NF)	1 dia útil após emissão do TRD	até 15 (quinze) dias após emissão do TRD
Pagamento de Nota Fiscal	1 dia útil após emissão da NF	até 30 (trinta) dias após emissão do NF

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1 A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e ainda o contratado deverá:

4.6.1.1. Deverão ser garantidos a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade, o não-repúdio e a autenticidade dos conhecimentos, informações e dados hospedados em ambiente tecnológico sob custódia e gerenciamento do prestador de serviços.

4.6.1.2. Assegurar durante a execução dos serviços a observância às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - Lei 13.709, de 2018.

4.6.1.3. A solução deverá suportar mecanismos de autenticação compatíveis com o serviço institucional de gerenciamento de identidades do ICMBio, permitindo a utilização de autenticação multifator (MFA).

4.6.1.4. A solução deverá manter registros de auditoria das ações administrativas e das operações relevantes realizadas pelos usuários, permitindo sua consulta durante o período previsto pelo fabricante.

4.6.1.5. A solução deverá disponibilizar recursos que auxiliem na prevenção, detecção e resposta a incidentes de segurança compatíveis com as funcionalidades licenciadas pelo ICMBio.

4.6.1.6. A solução deverá permitir integração com o serviço corporativo de gerenciamento de identidades do ICMBio, possibilitando administração centralizada de usuários e permissões.

4.6.1.7. A solução deverá disponibilizar funcionalidades compatíveis com recuperação de informações e continuidade dos serviços, de acordo com as capacidades previstas para as licenças contratadas.

4.6.1.8. A solução deverá permitir a segregação de funções administrativas, possibilitando atribuição de privilégios distintos conforme as responsabilidades dos administradores do ambiente.

4.6.1.9. A solução deverá permitir a aplicação de políticas de retenção e exclusão de informações, observadas as funcionalidades disponíveis para as licenças contratadas e as necessidades do ICMBio.

4.6.1.10. O Contratado deverá assinar o Termo de Compromisso, e seus funcionários alocados na prestação de serviços, o Termo de Ciência, conforme modelos anexos ao Termo de Referência:

- a) ANEXO I – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO.
- b) ANEXO II – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA;

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.7.1.1. Entregar os documentos solicitados preferencialmente na forma digital, com vistas a evitar ou reduzir o uso de papel e impressão, em atendimento ao Art. 9º da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010);

4.7.1.2. As configurações de hardware e software deverão ser realizadas visando alto desempenho com a utilização racional de energia, evitando-se a sobrecarga de equipamentos ou dispositivos elétricos e eletrônicos;

4.7.1.3. Utilizar de forma eficiente o espaço de armazenamento virtual e oferecer o máximo de desempenho de processamento com o menor impacto ou comprometimento da capacidade de processamento dos recursos tecnológicos da Contratante.

4.7.1.4. Todos os documentos e relatórios deverão ser produzidos em língua portuguesa, salvo quando autorizado pela Contratante.

4.7.1.5. Os requisitos ambientais devem considerar as disposições do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf/view>

4.7.1.6. A prestação dos serviços deverá levar em consideração os critérios de sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, estando aderente, no que couber, à Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e ao Decreto nº 10.936 de 12 de janeiro de 2022.

4.8. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8.1. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.8.2. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.8.3. As soluções devem conter os requisitos primários de um software como serviços (SaaS), ou seja, um serviço distribuído com baixa latência e pontos de entrada do aplicativo em nuvem espalhados em diversas regiões.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.9.1.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de entrega, instalação e ativação das licenças contratadas e assegurar a prestação de suporte técnico em garantia.

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.10.1.1. Em até 10 (dez) dias corridos após a entrega das licenças, a CONTRATADA deverá agendar reunião com a equipe técnica da CONTRATANTE para apresentação de todos os recursos e benefícios do Microsoft 365 ao qual o ICMBio tem direito, e elaborar um plano conjunto de consumo destes benefícios.

4.10.1.2. A CONTRATADA/FABRICANTE deverá prover todos os meios e recursos para que as soluções estejam em pleno uso, em especial àquelas relacionados à Segurança da Informação e Compliance, de forma a garantir o aproveitamento máximo das funcionalidades disponíveis, inclusive através do programa de Fast-Track da Microsoft.

4.10.1.3. Durante a implementação do novo contrato, a CONTRATADA deverá garantir que as informações de gestão já existentes no centro de administração do Microsoft 365 sejam corretamente integradas e mantidas. Isso envolve a sincronização das licenças adquiridas no novo contrato com as informações de gestão existentes.

4.10.1.4. Caso existam dados históricos relevantes no centro de administração do Microsoft 365, a CONTRATADA deverá propor uma estratégia para a migração desses dados para o novo tenant de gestão a ser implementado (caso seja necessário um novo). Isso garantirá que informações importantes sejam preservadas para fins históricos e análises retrospectivas:

4.10.1.5. A CONTRATADA deverá garantir suporte contínuo para a manutenção e atualização das informações de gestão no novo tenant. Isso inclui a disponibilidade de pessoal qualificado para responder a dúvidas, fornecer assistência técnica e resolver eventuais problemas relacionados às informações de gestão.

4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.11.1. As atualizações ou correções das versões das licenças deverão seguir a política definida pelo fabricante da solução para o licenciamento de subscrição ou perpétuo que se pretende adquirir.

4.11.2. A garantia e suporte compreendem o conjunto de serviços técnicos prestados com vistas a manter as licenças fornecidas em perfeitas condições de uso e a solução em perfeito funcionamento, com as versões de software plenamente atualizadas, de acordo com as especificações do fabricante sem qualquer ônus adicional para o ICMBio.

4.11.3 O atendimento será preferencialmente remoto. Caso haja necessidade de intervenção local, o suporte técnico especializado da contratada/fornecedor deverá ser prestado nas dependências do ICMBio no seguinte endereço: Eqsw 103/104 complexo administrativo Sudoeste, - Bairro Sudoeste - Brasília - CEP 70670-350.

4.11.4. Caso seja necessário suporte técnico local o custo do deslocamento de técnico especializado ocorrerá exclusivamente por conta da Contratada.

4.11.5. O suporte fornecido pela fabricante não desobriga a Contratada de atuar de forma auxiliar a Contratante quanto as orientações e suporte que se fizerem necessários para garantir com que todas as licenças solicitadas sejam mantidas disponíveis para utilização pelos usuários da Contratante.

4.11.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1.Os serviços de assistência técnica, suporte e garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1 Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1 A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.14.2. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.14.3 O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana de maneira eletrônica e 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana por via telefônica.

4.14.4. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.14.5. A CONTRATADA deve garantir que todas as licenças fornecidas estejam em conformidade com as políticas de licenciamento da Microsoft e as leis de propriedade intelectual aplicáveis.

4.14.6. A CONTRATADA deve oferecer suporte técnico adequado para auxiliar o ICMBio na instalação, configuração e solução de problemas relacionados às licenças Microsoft, bem como é importante que a CONTRATADA possua uma equipe de suporte qualificada, capaz de lidar com consultas e problemas técnicos de maneira eficiente e eficaz.

4.14.7. A CONTRATADA deve fornecer informações claras sobre as atualizações e renovações das licenças Microsoft, garantindo que o ICMBio esteja ciente dos prazos e processos necessários para manter suas licenças atualizadas e em conformidade.

4.15. Vistoria

4.15.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.16. Sustentabilidade

4.16.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) aumento da eficiência energética;

b) redução do consumo de papel, recursos de impressão e outros insumos não renováveis.

4.17. Indicação de marcas ou modelos

4.17.1 Nesta contratação, será permitida a indicação de marcas ou modelos específicos, de acordo com as justificativas contidos no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4.18. Subcontratação

4.18.1. É vedada a subcontratação do objeto contratual. A prestação de suporte técnico pelo fabricante não será considerada subcontratação para fins deste item.

4.19. Garantia da contratação

- 4.19.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação
- 4.19.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.19.3 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 4.19.4. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.
- 4.19.5. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 4.19.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.
- 4.19.7. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.
- 4.19.8. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 4.19.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 4.19.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 4.19.11. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.
- 4.19.12. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).
- 4.19.13. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
- 4.19.13.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 4.19.13.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 4.19.13.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.
- 4.19.14. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial .

4.19.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.19.16. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.19.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.19.18. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.19.19. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.19.20. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.19.21. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.19.22. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.19.23. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.19.24. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.19.25. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.19.26. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.19.27. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

4.20. Margem de Preferência

4.20.1 Não será aplicada margem de preferência à presente contratação, tendo em vista as características e a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de licenças de subscrição para utilização de softwares e serviços da plataforma Microsoft, na modalidade de software como serviço (SaaS), destinados ao atendimento das necessidades institucionais do órgão.

4.20.2. A margem de preferência prevista na legislação de contratações públicas possui aplicação condicionada ao enquadramento do objeto em bens ou serviços que atendam aos requisitos estabelecidos nos atos normativos específicos que regulamentam sua incidência, inclusive quanto à existência de produção nacional, critérios de origem e demais condições aplicáveis.

4.20.3. No caso concreto, o objeto da contratação corresponde a licenças de uso e subscrição de produtos e serviços de propriedade intelectual da Microsoft, cuja titularidade, desenvolvimento, manutenção e disponibilização são vinculados ao respectivo fabricante e à sua plataforma tecnológica. Não se trata, portanto, de aquisição de bem produzido nacionalmente ou de serviço passível de ser caracterizado, para fins de aplicação da margem de preferência, como produto ou serviço nacional equivalente ao objeto licitado.

4.21. Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta

4.21.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.21.1.1 O valor proposto para execução do objeto deverá incluir todos os custos necessários à realização dos serviços, abrangendo impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, materiais, taxas, transportes e seguros incidentes ou que possam vir a incidir sobre o objeto.

4.21.1.2. A LICITANTE deverá declarar, no momento da PROPOSTA, que possui capacidade técnica adequada para executar o objeto da licitação, atendendo aos critérios de qualidade e níveis mínimos de serviço exigidos, cumprindo todos os requisitos especificados para a presente contratação.

4.21.1.3. A proposta deverá apresentar de forma detalhada os valores unitários e totais de cada item ofertado, sem inconsistências. Não serão aceitas propostas com alternativas de preços.

4.21.1.4. A proposta deverá especificar as condições de garantia e o suporte técnico a ser prestado durante a execução do contrato, incluindo canais de comunicação e abrangência dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

4.21.1.5. A licitante deverá apresentar documentos que comprovem que tanto a empresa quanto os profissionais envolvidos possuem a qualificação necessária, exigida pela Microsoft, para a implementação e suporte das soluções contratadas.

4.21.1.6. Para fins de qualificação complementar à proposta, a licitante deverá comprovar habilitação pela Microsoft para comercialização e operacionalização do programa Enrollment for Education Solutions – EES, na condição de SSP (Scale Solution Providers) ou outra categoria de parceiro que, segundo as regras vigentes da Microsoft, esteja autorizada a formalizar e atender o respectivo programa de licenciamento educacional. A comprovação deverá ser realizada mediante documentação emitida pela Microsoft ou por meio oficial de verificação disponibilizado pelo fabricante.

4.21.1.7. Essas características visam garantir que a proposta seja clara, precisa e integralmente alinhada com as necessidades e expectativas da CONTRATANTE, assegurando a qualidade e segurança na execução contratual.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura do contrato, junto à Contratante, preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. Fazer a transição contratual, quando for o caso;

5.2.10. Fornecer o objeto da contratação, atendendo às normas e condições deste Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço, não sendo admitida qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização da Contratante;

5.2.11. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.12. Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela Contratante, para realizar as solicitações relativas aos contratos a serem firmados, tais como manutenção, configuração, entre outras;

5.2.13. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.2.14. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela Contratante.

5.2.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, por intermédio de preposto designado para acompanhamento, em até duas horas úteis, a contar de sua solicitação;

5.2.16. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de dados, de pessoas ou bens de terceiros;

5.2.17. Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos serviços prestados, nas condições deste Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela Contratante;

5.2.18. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência;

5.2.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

5.2.20. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

5.2.21. Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, o Contratado repassará para a Contratante as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer ônus para a Contratante;

5.2.22. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.2.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.24. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;

5.2.25. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.2.26. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram ao Contratado, independente de solicitação;

5.2.27. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.2.28. Sujeitar-se aos acréscimos e às supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

5.2.29. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

5.2.30. Não fazer uso das informações prestadas pela Contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

5.2.31. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

5.2.32. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6. MODELO [A46.1]DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de execução

6.1.1. O início da execução do objeto se dará a partir da emissão da Ordem de Serviço - OS.

6.1.2. As licenças devem ser fornecidas, sob demanda da CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviço (OS), em até 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, de acordo com as condições e a quantidade adquirida, observando as disposições do Edital e do PMC-TIC.

6.1.3. A Contratada deverá entregar as licenças de uso dos softwares por meio eletrônico pelo site do fabricante Microsoft, o Centro de Administração do Microsoft 365 ou portal que tenha o substituído, com opção de download ilimitado, com acesso exclusivo ao ICMBio. A versão deverá ser a última disponível no mercado na data do fornecimento da subscrição do produto;

6.1.4. O fornecimento dos itens será remunerado, a princípio, em parcela anual por item, referente ao licenciamento do (s) produto(s) pelo período de 01 (um) ano, requisitados à CONTRATADA mediante Ordem de Serviço - OS, considerando-se o modelo de negócio estabelecido pela Microsoft para o licenciamento do tipo Enrollment for Education Solutions (EES).

6.1.5. Caso haja necessidade de contratação de licenças adicionais no decorrer da vigência contratual, estas serão remuneradas proporcionalmente ao período restante da respectiva vigência anual do licenciamento, contado a partir da data de disponibilização das licenças. Dessa forma, o pagamento será calculado de maneira proporcional ao período efetivamente contratado e disponibilizado.

6.2. Local e horário da prestação dos serviços

6.2.1 Não se aplica a presente contratação tendo em vista se tratar de disponibilização de subscrição de licenças de software de forma online.

6.2.2. O endereço de referência para execução é a Coordenação Geral de Tecnologia da Informação, localizada na EQSW 103/104 Complexo Administrativo Sudoeste, - Bairro Sudoeste - Brasília - CEP 70670-350.

6.3. Materiais a serem disponibilizados

6.3.1. Não será necessário a disponibilização de materiais pela Contratada.

6.4. Formas de transferência de conhecimento

6.4.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

6.5. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.5.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

6.5.2. Para garantir a continuidade das atividades da CONTRATANTE e possibilitar a transição contratual, o serviço a ser contratado deverá permitir a portabilidade de dados e aplicativos e as informações da CONTRATANTE deverão estar disponíveis para transferência de localização, em prazo adequado e sem custo adicional.

6.6. Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.6.1. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito no ANEXO III.

6.6.2. Não há garantia de execução mínima ou consumo mínimo de serviços por parte da CONTRATANTE para nenhum dos itens previstos no objeto.

6.7. Mecanismos formais de comunicação

6.7.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- a. Ordem de Serviço;
- b. Ata de Reunião;
- c. Ofício;
- d. Sistema de abertura de chamados;
- e. E-mails e Cartas;

- f. Arquivos de gravação ou reuniões por videoconferência (essas reuniões serão gravadas a critério da Contratante);
- g. Aplicativos de comunicação instantânea ou qualquer outra ferramenta de comunicação adotada pela Contratante;

6.8. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.8.1. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.8.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS I e II.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Preposto

7.5.1 O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7.5.2. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a vigência contratual.

7.5.3. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.6. Reunião Inicial

7.6.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.6.2. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- 7.6.3.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;
- 7.6.3.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;
- 7.6.3.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.6.3.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.7 Rotinas de Fiscalização

7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.8. Fiscalização Técnica

7.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.9. Fiscalização Administrativa

7.9.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10. Gestor do Contrato

7.10.1. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.10.1.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10.1.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

- 7.10.1.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.10.1.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.10.1.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.10.1.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.10.1.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.
- 7.10.1.8. receber e dar encaminhamento imediato:
- I. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;
 - II. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

8. CRITÉRIOS [A59.1]DE MEDIÇÃO [A60.1]E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará Níveis Mínimos de Serviço (NMS), conforme disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes na Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	IAP igual ou inferior a 0 (zero).
Instrumento de medição	Ordem de Serviço, Termo de Recebimento Provisório e Definitivo
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Por Ordem de Serviço (OS)
	IAP = (DEE – DDE)
	Onde:

Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; DDE = Data definida para entrega do serviço; DEE = Data efetiva da entrega do serviço.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP $\leq$ 0: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 1 e $<$ 15 (dias de atraso): 1% de desconto sobre o valor da Ordem de Serviço. IAP $\geq$ 16 e $<$ 20 (dias de atraso): 2% de desconto sobre o valor da Ordem de Serviço. IAP $\geq$ 21 e $\leq$ 30 (dias de atraso): 3% de desconto sobre o valor da Ordem de Serviço. IAP $>$ 30 (dias de atraso): multa de 5% sobre o valor da Ordem de Serviço.

8.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

8.2.1 não produziu os resultados acordados,

8.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização dos Níveis Mínimos de Serviços não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.4.1. Avaliação dos serviços prestados pela CONTRATANTE, conforme disposto na Ordem de Serviço.

8.4.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato

8.4.3. Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a Contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita com relação objeto da contratação, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do objeto.

8.5. Recebimento

8.5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.5.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.5.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.5.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.5.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.5.8. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período indicado na respectiva Ordem de Serviço (OS):

8.5.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.5.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.5.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.5.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.5.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.5.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.5.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.5.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.5.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.5.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.5.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.5.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.6. Procedimentos de Teste e Inspeção

8.6.1. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.6.1.1. Será verificado no site do fabricante, em área de acesso exclusivo do ICMBio, a disponibilização das licenças, seus part numbers/SKU e quantidades, de acordo com a Ordem de Serviço (OS).

8.6.1.2. Mediante a entrega da relação referente a cada Ordem de Serviço (OS) emitida, apresentação do relatório de licenças efetivamente ativadas, o ICMBio reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas à prestação dos serviços contratados.

8.7. Liquidação

8.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.7.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.7.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.7.5.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.7.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.7.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.7.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.7.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.8. Prazo de pagamento

8.8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.8.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) de correção monetária.

8.9. Forma de pagamento

8.9.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.10. Reajuste

8.10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura contratual tendo em vista que o orçamento estimado deu-se com base no PMC-TIC do Catálogo de Soluções de TIC com Condições padronizadas da Microsoft.

8.10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.10.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.11. Cessão de Crédito

8.11.1 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.11.1.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.11.1.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.11.1.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.11.1.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.11.2. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

9.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	O Contratado ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	O Contratado será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.

5	Não executar os serviços previstos no objeto da contratação.	Multa de até 3% sobre o valor total do Contrato.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Multa de até 3% sobre o valor total do Contrato.
7	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplicar-se-á multa de 1% do valor referente a parcela mensal apurada do Contrato.
8	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da Contratante.	O Contratado será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato.
9	Não atender ao indicador de nível mínimo de serviço IAP (Indicador de Atendimento de Prazo).	Para valor acima de 30, aplicar-se-á multa de 5% sobre o valor da Ordem de Serviço. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplicar-se-á multa de 6% do valor referente a parcela mensal apurada da Ordem de Serviço.
10	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplicar-se-á multa de 10% do valor referente a parcela mensal apurada do Contrato.
11	Preposto não agir em resposta à solicitações da CONTRATANTE no prazo máximo de duas horas estabelecido neste Termo de Referência	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplicar-se-á multa de 1% do valor referente a parcela mensal apurada do Contrato.

9.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

9.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.4.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.2. O objeto será licitado em grupo único devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

10.2.1 A contratação dos itens em lote único justifica-se pela necessidade de assegurar a gestão centralizada dos licenciamentos Microsoft vinculados ao programa Enrollment for Education Solutions (EES), bem como pela possibilidade de obtenção de condições comerciais mais vantajosas decorrentes da contratação conjunta, observadas as regras aplicáveis ao programa.

10.2. Regime de Execução

10.2.1. O regime de execução do contrato será por de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, e o critério de aceitabilidade dos preços será o preço global do grupo associado ao preço unitário de cada item, fixando se como os respectivos preços máximos aqueles que serão indicados neste Termo de Referência.

10.3. Exigências de habilitação

10.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1. Habilitação jurídica

10.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.3.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.1.9. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

10.3.3.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.3.3.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.3.3.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A11] :

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

10.3.3.4. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

10.3.3.5. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

10.3.3.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.3.3.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.3.3.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.3.3.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.3.4. Qualificação Técnica

10.3.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

10.3.4.1.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.3.4.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.3.4.2.1. Entende-se como serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente, os contratos relacionados a fornecimento de qualquer licença de produtos MICROSOFT.

10.3.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

10.3.4.3.1. Comprovação de fornecimento de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do volume total de licenças idênticas ou similares aos itens 2 e 3 previstas na tabela do item 1.1 deste instrumento;

10.3.4.3.2. Comprovação de habilitação pela Microsoft para comercialização e operacionalização do programa Enrollment for Education Solutions – EES, na condição de SSP (Scale Solution Providers) ou outra categoria de parceiro que, segundo as regras vigentes da Microsoft, esteja autorizada a formalizar e atender o respectivo programa de licenciamento educacional. A comprovação deverá ser realizada mediante documentação emitida pela Microsoft ou por meio oficial de verificação disponibilizado pelo fabricante.

10.3.4.4. *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.*

10.3.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.3.4.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.3.4.7. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.3.4.8. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.3.4.9. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

10.3.5. Disposições gerais sobre habilitação

10.3.5.1. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3.5.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3.5.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.3.5.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.5.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.3.6. Documentação complementar para cooperativas

10.3.6.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- I. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- II. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- III. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- IV. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- V. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.3.6.2. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- I. ata de fundação;
- II. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- III. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- IV. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- V. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- VI. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
- VII. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador .

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 4.807.099,08 (quatro milhões, oitocentos e sete mil, noventa e nove reais e oito centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Unidade Gestora – 44207 – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade;
- Programa 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo ou do Programa 1041 - Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais;
- Ação 10.44207.18.122.0032.2000 - Administração da Unidade ou Ação 10.44207.18.541.1041.20 WM - Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais;
- Natureza da Despesa: 339040

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

CLEITON ARAÚJO DE OLIVEIRA Integrante Requisitante Portaria ICMBio Nº 3350, de 21 de julho de 2026 (SEI nº 023869406)	RAFAEL FELIX DE SÁ SILVA Integrante Técnico Portaria ICMBio Nº 3350, de 21 de julho de 2026 (SEI nº 023869406)	TATIANE BERNARDO GOMES NUNES Integrante Administrativo Portaria ICMBio Nº 3350, de 21 de julho de 2026 (SEI nº 023869406)
---	--	---

Autoridade Máxima da Área de TIC
RENATA CESÁRIO DE OLIVEIRA GOMES

Aprovo,

Autoridade Competente
PAULO ROBERTO DE ARAÚJO

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria ICMBio Nº 3350, de 21 de julho de 2026

CLEITON ARAUJO DE OLIVEIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 20/10/2026 às 09:58:13.

RAFAEL FELIX DE SA SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 20/10/2026 às 10:00:00.

TATIANE BERNARDO GOMES NUNES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 20/10/2026 às 10:18:50.

RENATA CESARIO DE OLIVEIRA GOMES

Autoridade Máxima de TIC



Assinou eletronicamente em 20/10/2026 às 11:24:12.

PAULO ROBERTO DE ARAUJO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 20/10/2026 às 11:43:19.